



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 765

De 23 de novembro de 1959

Dispõe sôbre impressão de panfletos alusivos ao Município e seus Distritos.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar imprimir cinco mil (5.000) panfletos ilustrados em cores, alusivos ao Município e seus Distritos, com a finalidade de difundir a excelência da cidade de Araraquara no V Congresso Nacional de Municípios, a se realizar em dezembro do ano em curso, em Recife.

Parágrafo único - Azul, amarelo e vermelho, são as cores que devem ter predominância na impressão geral dos panfletos.

Artigo 2º - A capa do panfleto deverá ser ilustrada com uma vista geral da cidade e contendo os seguintes dizeres: Araraquara, cidade "Morada do Sol", sente-se altamente orgulhosa, como um dos Municípios do Brasil de maior progresso, em homenagear o V Congresso Nacional de Municípios.

Artigo 3º - O formato do panfleto deverá obedecer as seguintes dimensões: 20 x 26 centímetros e tantas páginas quantas forem necessárias, para satisfazer ao objetivo da presente lei.

Artigo 4º - No anverso da primeira capa - que constitui a segunda página - deverão figurar - em resumo - os aspectos históricos da cidade.

Artigo 5º - Da terceira página em diante, deverão figurar os seguintes dados, cuja coleta será feita logo após a aprovação e homologação da presente lei:

- a) - ASPECTOS FÍSICOS - Área, altitude, temperatura, média, máximas e das mínimas e precipitação anual;
- b) - POPULAÇÃO - Habitantes e densidade demográfica;
- c) - ATIVIDADES PRINCIPAIS - Cultura, beneficiamento e fabricação;
- d) - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS - Número dos estabelecimentos de crédito e seus nomes;

*autor. documento pago 130/59
pag. 75/59
pate*



CÓPIA

- e) - VEÍCULOS REGISTRADOS - Veículos de tração a motor, como automóveis, caminhões, camionetes, motocicletas, lambretas, etc.;
- f) - ASPECTOS URBANOS - Ligações elétricas, ligações telefônicas, número de hotéis, de pensões, de cinemas e de teatro; bem assim, de corporações musicais, conservatórios musicais, corais e companhia cinematográfica;
- g) - ASSISTÊNCIA MÉDICA - Número e nomes dos hospitais, quantidade de leitos e número de médicos, bem como, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos;
- h) - ASPECTOS CULTURAIS - Unidades escolares, como: curso superior, curso médio, curso profissional, curso técnico, curso primário, com o número de alunos frequentando, bem assim, número de tipografias, de livrarias, de bibliotecas, de radioemissoras e de jornais;
- i) - FINANÇAS MUNICIPAIS - Receita e despêsa do exercício de 1958;
- j) - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA - Número de Vereadores de que compõe o Legislativo;
- k) - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - Localização do Município no Estado. Distância do Município à Capital do Estado e à Capital da República e coordenadas geográficas;
- l) - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS - Tendo por base os dados colhidos no último recenseamento geral levado a efeito;
- m) - PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS - Se possível, a porcentagem em cada setor, agro-pecuárias, industriais de transformação, transporte, comunicação e armazenagem;
- n) - DIVERSOS ASPECTOS DA VIDA MUNICIPAL - Diversos assuntos que escaparam nos demais itens.

Artigo 6º - O interior da contra-capa deverá ser ilustrado com clichê da Estação de Tratamento de Água, destinada à população.

Artigo 7º - A contra-capa deverá ser ilustrada com estampas dos ônibus elétricos, pondo em realce este grande empreendimento, que tão bem e eficientemente vem servindo à população.

Artigo 8º - Para fazer face à execução da presente lei, fica cancelada, parcialmente, a verba codificada sob número 2 5 2 - 8 63 2 - em CR\$50.000,00, do orçamento vigente.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3 -

C Ó P I A

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

(a) DR. PEDRO MARÃO
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

(a) PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 73, do livro competente nº 2.-